Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Câmara Municipal
Folha N.º 01
03/05/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Ofício nº 64/2024

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 41/2024** que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
03/05/2024 11:28 000083

Câmara Municipal
ITURAMA
Folha N.º 02
02/05/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 41/2024.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 41/2024**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução da emenda impositiva.

BANCADA PV Nº 13

Além disso, o recurso repassado a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
03/05/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 41/2024.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R$ 10.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, refere ao recurso captado através Emendas Impositivas.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção a entidade de Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) será em uma única parcela no mês de maio. Para Regularização e Aquisição de Equipamento de Segurança conforme as normas técnicas

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
03/05/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: 01 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub- Função: 244– ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0460–BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - **616**

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.